



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL
Criado pela Lei Nº 90/76 de 10 de fevereiro de 1976

ANO XXIX SALGADO DE SÃO FÉLIX, 23 de dezembro de 2005 Nº 49/B

Lei nº 376/2005

**DISPÕE SOBRE O PLANO
PLURIANUAL – PPA, PARA O
PERÍODO DE 2006 A 2009 E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, no uso de suas atribuições, estabelecidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2006 a 2009, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 1º da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e custos da Administração Municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos quadros anexos ao presente texto.

Art.2º - As prioridades e metas para o ano de 2006 conforme estabelecido na Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para aquele exercício, estão especificadas nos quadros anexos à presente Lei.

Art.3º- A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas, serão propostos pelo Poder Executivo, através da Lei específica.

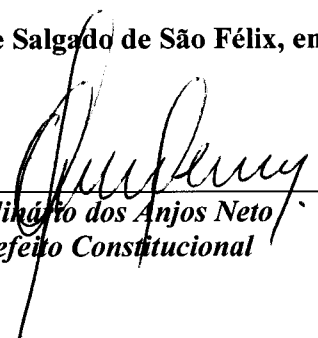
Art.4º- A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirão as diretrizes da Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art.5º- Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do Município.

Art.6º- O Poder Executivo enviará a Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

Art.7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Salgado de São Félix, em 23 de dezembro de 2005.


Apolinário dos Anjos Neto
Prefeito Constitucional